



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, Nº410 - Boa Vista – Recife/PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO UTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SAFETYMED ASSESSORIA MÉDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA**, com Sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ e com filial na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2577, Bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.901.782/0002-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Procuradora Sra. **ANA LUCIA CORREA ALVES**, brasileira, separada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 856 408 327/20, portadora da cédula de Identidade nº 51157, expedida pelo COREN/RJ, residente e domiciliada na cidade do Recife, celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo Eletrônico nº 2884/2024**, e

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria de Relações Pública, datado de 08/08/2024, enviado a Secretaria de Coordenação Geral, solicitando providências para a elaboração de termo aditivo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 29/2023, para um período de mais 12 (doze) meses, com a devida autorização do Primeiro Secretário (fl. 02 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO o e-mail enviado, na data de 07/08/2024, pela Secretaria de Coordenação Geral para a contratada, no sentido de que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo contratual (fl.10 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de e-mail, mediante correspondência, datada de 07/08/2024 (fl.09 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO que consta a respeito de prazo contratual, no Termo de Referência e no Contrato, da seguinte forma: no item 5.2 do Termo de Referência que o período corresponde a realização de 05



Ana Lucia Correa Alves
Gerente Filial
CNPJ 07.901.782/0002-60
COREN-RJ 51157
COREN-PE 51157



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, Nº410 - Boa Vista – Recife/PE

(cinco) eventos e no item 9 informando o período de vigência é de 12 (doze) meses e, na Cláusula Terceira do Contrato original referindo ao período de 12 (doze) meses ou com a conclusão do objeto, ou seja, a realização dos 05 (cinco) eventos;

CONSIDERANDO os Despachos da Controladoria Geral do Poder Legislativo, a respeito de emissão de Nota de Empenho pertinente a esse termo aditivo, com as informações de que a Nota de Empenho 2024NE000340, tem um saldo de R\$10.000,00 (dez mil) reais, saldo esse suficiente para cobrir esta prorrogação contratual, pertinente a realização de 04 (quatro) eventos, considerando, ainda, que o preço para cada evento é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), (fls.33, 35 e 40 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

CONSIDERANDO que a Secretária de Coordenação Geral informa que foi realizado apenas 01 (um) evento, no período de 28/09/2023 a 27/09/2024, restando, assim, a realização de mais 04 (quatro) eventos, bem como, justifica o pedido de prorrogação contratual, tendo em vista que: *"A contratação de Ambulâncias/UTI Móveis para apoio em eventos promovidos por esta Câmara Municipal constitui medida de precaução e segurança crucial, notadamente em virtude da participação frequente de número expressivo de pessoas, o que pode aumentar o risco de incidentes médicos, como acidentes, problemas de saúde agudos ou emergências. A UTI móvel garante uma resposta rápida e eficaz a essas situações, minimizando o risco para os participantes", bem como, "A presença de uma UTI móvel demonstra, ainda, por parte da Administração da Casa, um planejamento cuidadoso, uma abordagem proativa em relação à gestão de riscos, além do compromisso com a de organização do evento, sabendo que há medidas adequadas para lidar com emergências. -Ademais, a depender do local ou do porte do evento, pode haver regulamentações ou exigências legais que demandam a presença de serviços médicos adequados em eventos de grande porte. A UTI móvel, nesses casos, ajuda a garantir que tais exigências sejam devidamente atendidas."* (fls. 25 e 26 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital").

CONSIDERANDO o ensinamento de Marçal Justen Filho de que a natureza contínua do contrato administrativo é definida não pela atividade desempenhada pelo contratado, isto é, pelo modo em si de prestação dos serviços, mas, sim, pela perene, pela permanente, necessidade pública em relação àqueles serviços: *"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.109)"*;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, consoante o voto do Exmo. Ministro Aroldo Cedraz nos autos do Processo TC nº. 010.020/2003-1, que deu origem ao Acórdão nº.

Ana Lúcia Correa Alves
Diretora Geral
CNPJ 07.901.782/0002-60
CORREN-RJ-51157
CORREN-PE-51157-15





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, Nº410 - Boa Vista – Recife/PE

132/2008 – Segunda Câmara: " Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO Os fundamentos acima transcritos tanto na doutrina, como também, pelo Tribunal de Contas da União e em face as justificativas da Administração referente a prorrogação do contrato, e tendo em vista que o contrato original foi celebrado sob a égide da Lei Federal 8.666/93, dar-se-á a prorrogação contratual com base no art. 57, II, da mencionada lei.

As partes **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº29/2023, vinculado ao **Processo Administrativo Eletrônico nº 189/2022**, oriundo de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo terá vigência de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 28/09/2024 e termo final em 27/09/2025 ou com a conclusão do objeto deste Termo, ou seja, a realização de 04 (quatro) eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, correspondente aos 04 (quatro) eventos, sendo o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por cada evento, com base na proposta de preço da CONTRATADA, no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1 01.0122.4102 2.002 3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2024NE000340, emitida em 14/08/2024, por conter saldo suficiente para cobrir essa prorrogação, conforme informações da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

Álma Luciana de Almeida
CNPJ nº 07.997.103/0002-67
COREN-PE 31157-1
LUCIANA-PE 51





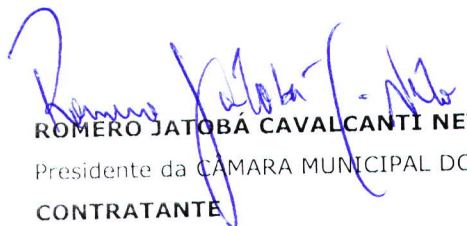
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, Nº410 - Boa Vista – Recife/PE

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

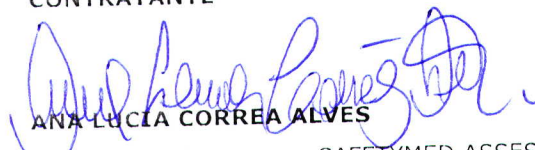
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 21 de agosto de 2024.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ANA LÚCIA CORREA ALVES
Procuradora da empresa SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Ramella Gomes
CPF/MF 102810224-02

NOME _____

CPF/MF _____

Assinado digitalmente
por AMARO ALVES
DE SOUZA NETTO
Data: 21/08/2024 11:12

